



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 03 de setembro de 2024 • Ano XVIII • Edição Nº 2536

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 267/2024) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024) .....	3
CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024) .....	4
<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024) .....	5
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024) .....	23
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	57
ATOS OFICIAIS .....	57
PORTARIA (Nº 042/2024) .....	57
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	61
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019) .....	61

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 267/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 267/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de São Francisco do Conde pelo falecimento da Servidora Maria da Conceição de Jesus, e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que nesta segunda-feira, 02 de setembro de 2024, faleceu a Srª Maria Conceição de Jesus, servidora efetiva dos quadros da Prefeitura de São Francisco do Conde;

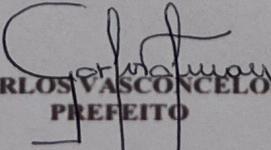
**CONSIDERANDO** o exemplo e dedicação desempenhada pela honrosa servidora esta municipalidade rende justos agradecimentos e homenagens.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de São Francisco do Conde, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Srª Maria da Conceição de Jesus, que ocupou importante função de Servidor Público, e em vida prestou inestimáveis serviços a esta municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 02 de setembro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados a rede socioassistencial (CRAS E CREAS), visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde – Bahia

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **compras@pmsfc.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- ✓ Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117.

São Francisco do Conde - Ba, 03 de Setembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Estefany Pereira de Jesus**

**CHAMAMENTO PÚBLICO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis (copos, colheres, guardanapos, e afins) atendendo às necessidades inerentes ao setor do cadastro único e programa bolsa família, considerando que foi instituído o PROCAD-SUAS -Plano Emergencial de fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social bem como, os quais realizam atendimentos voltados ao público inserido no Cadastro Único e beneficiários do programa Bolsa Família, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde – Bahia

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **compras@pmsfc.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- ✓ Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- ✓ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Maiores informações através do telefone (71) 3651- 8117.

São Francisco do Conde - Ba, 03 de Setembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Estefany Pereira de Jesus**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – JOIA DO RECÔNCAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para fomento de propostas culturais que possuam relevância para o município de São Francisco do Conde, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta de AUDIOVISUAL para receberem subsídio financeiro correspondente ao Art. 6º - inciso III/ Qualificação Profissional, conforme especificações descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.2 Será contemplada **01 (uma) pessoa jurídica** que tenha por objetivo **realizar oficinas e cursos na área audiovisual** no município de São Francisco do Conde – Bahia, conforme especificações do item 2.2.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 34.887,31 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete e trinta e um centavos reais)**.

2.2 Especificações da proposta a ser apresentada:

Especificidade	Descrição
Oficinas	Deve ser apresentada proposta na área de audiovisual – na <b>realização de oficinas e cursos</b> , voltados à população franciscana.
Distribuição de vagas	As oficinas devem ser distribuídas para moradores da sede, localidades e distritos de São Francisco do Conde, podendo ter formato presencial e online. Para isso, deve contar com plano de divulgação para distribuição e formação de público de forma descentralizada. Cada oficina/curso deve oferecer no mínimo 20 vagas. Pelo menos 10% das vagas devem ser oferecidas a pessoas com deficiências, oferecidas às condições necessárias à participação.
Quantidade/ Carga Horária Individual	No mínimo 08 (oito) oficinas/cursos a serem oferecidas pela proposta, com carga horária diversa e sintonizada às proposições, com carga horária compreendida entre 4h e 20h cada, oferecendo certificado por oficina/curso aos inscritos que obtiverem pelo menos 75% de participação.
Carga Horária Total	No mínimo 70h (setenta horas) no somatório das atividades propostas.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



2.3 A execução da proposta deverá ser informada no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

2.4 Os proponentes devem possuir todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos cursos/oficinas.

2.5 A proposta selecionada deverá ser ajustada pelo proponente caso existam diligências solicitadas pela comissão de seleção, tendo por intuito o melhor aproveitamento do recurso público.

2.6 Caso o proponente selecionado se oponha a realizar os ajustes solicitados pela comissão de seleção, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o suplente por ordem de classificação.

2.7 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2137  
Elemento de Despesa – 33903900  
Fonte do Recurso – 1002

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste Edital **Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica com ou sem Fins Lucrativos, com finalidade cultural**, estabelecido no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, representante legal, bem como sócios, diretores e/ou administradores que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vereadores, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham entregado o relatório de execução do objeto dos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo no município, assim como aqueles que tenham a prestação de contas em fase de análise ou complementação tanto parcial quanto total.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



4.2 O representante legal, bem como sócios, diretores e/ou administradores que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Proponentes que estejam enquadrados no item 4.1 serão automaticamente desclassificados assim que constatada a inaptidão para integrar o presente chamamento público, em qualquer fase deste Edital.

#### **5. AS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 03/09/2024 a 23/09/2024.

5.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5.3 As inscrições para seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do link <https://forms.gle/bpf5WsLsADbBJUYx6>, disponibilizado pela SECULT, e as documentações entregues **exclusivamente de forma online**.

5.4 Caso o proponente envie o formulário sem os anexos obrigatórios estará automaticamente inabilitado, sem possibilidade de inserções posteriores.

5.5 Os documentos obrigatórios a serem anexados ao formulário de inscrição são:

##### **I – Para Microempreendedor Individual (MEI):**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de endereço, datado há, no máximo 03 (três) meses da data do envio, em nome do titular MEI proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente, bem como de cada integrante da equipe técnica, que comprove atividades e capacidade de realização sintonizada ao objeto deste edital;
- g) Planilha orçamentária da proposta;
- h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo II, se optante das cotas étnico-raciais.

##### **II - Pessoa Jurídica com ou sem Fins Lucrativos:**

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade ou equivalente do representante legal;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- e) Comprovante de endereço, datado há, no máximo 03 (três) meses da data do envio, em nome do CNPJ proponente;
- f) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente, bem como de cada integrante da equipe técnica, que comprove atividades e capacidade de realização sintonizada ao objeto deste edital;

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- g) Planilha orçamentária da proposta;
- h) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo II, se optante das cotas étnico-raciais.

5.6 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição do CNPJ proponente.

5.7 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.8 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para análise da sua proposta. Caso sejam enviados arquivos via link, estes deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

5.9 O esclarecimento de dúvidas será de forma presencial ou por meio do whatsapp institucional (71) 98254-3734, de terça a quinta-feira, das 9h às 13h, durante o período de inscrição.

## 6. INDUTOR ÉTNICO-RACIAL

6.1 No ato de inscrição a pessoa jurídica deve sinalizar se concorrerá ao indutor das cotas étnico-raciais.

6.2 O indutor étnico-racial só poderá ser requerido na seguinte hipótese:

6.2.1 Pelo menos 50% da equipe técnica autodeclarados negros, pardos ou indígenas;

6.2.2 Preenchimento do anexo II por cada membro da equipe técnica autodeclarado negro, pardo ou indígena, com indicativo de função e envio de fotografia do rosto, colorida, sem uso de maquiagem e de qualquer tipo adereço;

6.2.3 Envio em PDF, no campo específico do formulário de inscrição, contendo todas as autodeclarações assinadas;

6.2.4 Envio em PDF ou JPEG, no campo específico do formulário de inscrição, contendo todas as fotografias com identificação;

6.3 As autodeclarações que não apresentarem as fotografias de rosto visíveis e conforme as orientações do item 6.2, serão automaticamente desconsideradas dentro do critério indutor étnico-racial.

6.4 O indutor étnico-racial pontuará 20 pontos extras, somados ao escore final da proposta.

## 7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1 O proponente deve apresentar a planilha orçamentária detalhada, informando como será utilizado o recurso financeiro.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou por outros métodos de verificação.

7.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme item 2.2 deste Edital.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: Habilitação: fase de análise dos documentos obrigatórios na fase de inscrição, descritos no item 5.5, apresentados de forma legível, de forma online ou presencial.

II - Análise de mérito cultural das propostas habilitadas.

8.2 Em até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição será divulgada a lista das propostas habilitadas e que seguirão para a fase de análise de mérito.

8.3 A falta de qualquer documento obrigatório, entregue de forma online, acarretará a inabilitação da proposta, não podendo ser inserido qualquer documento posteriormente.

8.4 Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da habilitação.

8.5 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

## 9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação individual da proposta, seu contexto social, ações e atividades propostas e aspectos relevantes, em comparação aos concorrentes de uma mesma categoria.

9.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de análise de mérito cultural e suas respectivas pontuações, conforme as seguintes especificações:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência e Mérito.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresentam como um todo coerência e mérito conceitual, bem como capacidade de realização e alinhamento às especificações deste edital (item 2.2).	25
B	<b>Coerência da planilha orçamentária.</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	25

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



<b>C</b>	<b>Acessibilidade.</b> Será avaliado o cumprimento de medidas de acessibilidade.	10
<b>D</b>	<b>Experiência do proponente.</b> Será considerada para fins de análise a trajetória e experiência da pessoa jurídica no campo do audiovisual.	20
<b>E</b>	<b>Equipe técnica.</b> Será considerada para fins de análise a experiência dos integrantes da equipe técnica junto à função a ser desempenhada na proposta.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

9.3 A pontuação mínima deste edital é de 70 pontos da média dos avaliadores da proposta. Aqueles que obtiverem pontuação inferior aos 70 pontos serão automaticamente desclassificados.

9.4 A análise das propostas será realizada por comissão de seleção especialista na área da cultura, formada por 02 (dois) membros do poder público municipal, um dos quais o presidirá, e 01 (um) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOCULT, nomeados por portaria.

9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar no julgamento da proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Os proponentes poderão interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado de análise de mérito cultural.

9.8 Os recursos de que trata este item deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da comissão de avaliação e seleção.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



9.11 As fases e prazos de cada etapa estão descritas no Anexo V deste Edital.

#### **10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta apresentada.

10.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

#### **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Em caso que não sejam preenchidas a vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

#### **12. PAGAMENTO**

12.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes da proposta contemplada deverá apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos físicos e legíveis, conforme as naturezas:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



#### 12.1.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal.
- VI - Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente, vinculada ao CNPJ.

#### 12.1.2 PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida pelo site da Caixa Econômica Federal;
- VI - Atos constitutivos - o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto e ata de eleição nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- VII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VIII - Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente, vinculada ao CNPJ.

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Caso o proponente esteja em débito com qualquer ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

#### 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



13.1 Finalizada a fase de seleção, bem como de recebimentos dos documentos obrigatórios, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

13.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, zerada e exclusiva à proposta, conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC, em desembolso único.

13.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

#### **14. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT em todos os produtos e materiais produzidos pelas propostas, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido.

14.2 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento oriundos da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Ministério da Cultura - MINC, através Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

14.4 É vedada a realização e divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas.

#### **15. CONTRAPARTIDA DA PROPOSTA**

15.1 A pessoa jurídica contemplada neste edital deverá ceder à SECULT os usos e direitos de veiculação dos materiais – fotografias e vídeos, produzidos durante a execução da proposta, junto aos participantes da qualificação.

#### **16. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 Qualquer alteração no cronograma de execução da proposta aprovada somente poderá ser feita após formalização do pedido com justificativa e posterior aprovação da SECULT.

16.2 Caso não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, considerando ainda as alterações autorizadas, poderão ser adotadas medidas administradas e jurídicas cabíveis.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



16.3 Após execução deverá constar no relatório de cumprimento do objeto a descrição das atividades executadas, bem como fotografias, vídeos, relatos e outros formatos, que comprove a sua realização.

16.4 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O relatório deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar da finalização da proposta.

16.5 – Compete à SECULT, conforme prevê a Lei Paulo Gustavo, analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados, bem como encaminhar relatórios ao Ministério de Cultura. Para cumprimento deste disposto, conforme direciona o Decreto Complementar nº195/2022, nos artigos 25, 26, 27 e 28, realizará os seguintes procedimentos:

I - analisar o relatório de execução do objeto;

II – aprovar o relatório de execução do objeto ou solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto;

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;

IV - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa;

V – se reprovada a prestação de contas financeira, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município.

17.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultsaofranciscodoconde@gmail.com](mailto:secultsaofranciscodoconde@gmail.com) e telefone 71 98254-3734, das 9h às 13h.

17.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



17.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.8 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

17.9 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital.

17.10 É de responsabilidade do selecionado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao recebimento do recurso deste Edital e à execução da proposta, conforme as legislações vigentes.

17.11 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto do titular da SECULT, observadas as legislações pertinentes.

17.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto
- Anexo V – Cronograma de Seleção

São Francisco do Conde – Ba, 29 de agosto de 2024.  
Honorina Gonçalves do R. Oliveira  
Secretária de Cultura e Turismo  
Matricula - 74938

  
HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

- Microempreendedor Individual  
 Pessoa Jurídica com fins lucrativos  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

#### Concorre a cota étnico-racial?

- sim  não

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Data de abertura CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

#### 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

#### Descrição do projeto

Apresente informações detalhadas sobre a sua proposta.

O que você realizará na proposta? Onde? Como? Qual impacto sua realização provocará em São Francisco do Conde? Justifique as escolhas para o escopo apresentado.

#### Objetivos

Quais os objetivos – geral e específico, da proposta?

**Plano de Trabalho (documento anexado em PDF)** - Apresente detalhadamente as informações dos cursos/oficinas propostos:

1. Nome de cada oficina/curso
2. Quantitativo de vaga de cada oficina/curso
3. Local de realização de cada oficina/curso (inclusive se online ou presencial)
4. Público alvo de cada oficina/curso
5. Duração, datas e horários propostos para cada oficina/curso

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



6. Carga horária total de cada oficina/curso
7. Nome do(a) oficinheiro(a)
8. A metodologia a ser empregada em cada curso/oficina
9. Os materiais e/ou equipamentos a serem utilizados em cada curso/oficina
10. Os resultados esperados na realização de cada curso/oficina

#### Estratégia de divulgação e de formação de público

Apresente detalhadamente os meios que serão utilizados para divulgar as ações do projeto, bem como as estratégias a serem empreendidas para formação do público das oficinas/cursos propostos.

#### Medidas de Acessibilidade

Quais as medidas de acessibilidade a serem empregadas na proposta? Como oferecerá às condições necessárias à participação de pessoas com deficiências nos cursos/oficinas? Como serão utilizados os 10% do valor da proposta em medidas de acessibilidade? Caso não preveja a utilização dos 10%, justifique.

#### Cronograma de Execução

Descreva todas as etapas para execução da proposta.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Reunião	Alinhamentos para início do curso	11/10/2024	15/10/2024
Ex: Divulgação	Divulgação dos cursos e oficinas	15/10/2024	25/10/2024

#### Equipe

Informe todos os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF	Telefone	Mini Currículo	Cota Racial
Ex.: João Silva	Oficinheiro	xxxxxx	(DDD) XXXX- XXX	Apresente dados da atuação cultural do integrante na área do audiovisual, bem como à função a ser desempenhada.	Sim ( ) Não ( )

#### Resultados

Apresente detalhadamente os resultados a serem obtidos com a realização da proposta. Quantas pessoas serão impactadas? Como a proposta atuará na qualificação profissional do audiovisual no município de São Francisco do Conde?

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Anexe todos os documentos obrigatórios, conforme item 5.5 do Edital.

4.2 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



Exemplo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Ocorrência	Valor total
Costureira	1	Serviço	R\$700,00	1	R\$700,00
Oficineiro	1	Hora	R\$80,00	3	R\$240,00
Total:					R\$940,00

### 5. NÃO OBRIGATÓRIOS

5.1 Links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.2 Documentos adicionais que considerem importante para análise da sua proposta. Ex: desenho ilustrado do figurino a ser criado para o grupo; imagem dos itens a serem adquiridos, entre outros.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, integrante do projeto apresentado por (nome da pessoa jurídica)  
\_\_\_\_\_, na função \_\_\_\_\_, sob pena  
das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e  
Estatística – IBGE, declaro ser:

- ( ) preto;  
( ) pardo;  
( ) indígena da etnia \_\_\_\_\_

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Francisco do Conde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Fotografia (inserir fotografia de rosto, colorida, sem uso de maquiagem e acessórios no campo em específico do formulário de inscrição)*

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL junto a \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº01/2024 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução cultural do Projeto \_\_\_\_\_ selecionado no Edital de Chamamento Público nº01/2024 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse do apoio cultural no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) atendendo ao Edital de Chamamento Público nº01/2024 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária zerada e exclusiva, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade do beneficiário o cumprimento das ações e atividades culturais previstas na proposta contemplada, bem como das obrigações e condições assumidas junto ao Edital de Chamamento Público nº01/2024 – Joia do Recôncavo.

Art. 5º - O beneficiará compromete-se a entregar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a finalização da proposta.

Art. 6º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 7º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretária de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Nome da Proposta:</b>			
<b>Nome do Proponente:</b>			
<b>CPF ou CNPJ:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			
<b>Total de público alcançado:</b>			
<b>Descreva cada ação realizadas:</b>			
<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Público</b>
<b>Resultados</b> (Apresente um relato sobre a execução da proposta, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes).			
<b>Endereços eletrônicos da proposta</b> (Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canal do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros)			
Organize registros da execução da sua proposta, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa etc. Esse material deve ser disponibilizado por meio de algum site de compartilhamento ou enviado em material impresso.			
Selecione o Site de compartilhamento (se for o caso):			
<input type="checkbox"/> Google Drive			
<input type="checkbox"/> Dropbox			
<input type="checkbox"/> WeTransfer			
<input type="checkbox"/> OneDrive			
Informe aqui o link para o site de compartilhamento.			

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO V – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	03/09/2024 a 23/09/2024.
Publicação da habilitação	Até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Resultado do recurso habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Contrarrazão ao resultado do recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da habilitação
Resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da análise da contrarrazão da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Resultado do recurso da análise de mérito	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de interposição do recurso da análise de mérito
Contrarrazão ao resultado do recurso da análise de mérito	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da análise de mérito
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da contrarrazão da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Pagamento	A partir do primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
Execução das propostas contempladas	Entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

**EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – JOIA DO RECÔNCAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para fomento de propostas culturais que possuam relevância para o município de São Francisco do Conde, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem subsídio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.2 Serão contempladas as propostas de segmentos culturais especificadas no item 2.2, que tenham por objetivo o **aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais** dos grupos culturais presentes no município de São Francisco do Conde – Bahia.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 84.379,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais)**, conforme item 2.2 deste edital, tendo em vista o art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

**2.2 CATEGORIAS**

<b>Categorias</b>	<b>Valor</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Total</b>
Mascarado de Papel/ Capabode	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Charanga	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Capoeira	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Samba de Roda	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Afoxé	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Mulinha/ Burrinha/ Mandu/ Bumba meu Boi	R\$4.218,95	04	R\$16.875,80
Crupo Cultural	R\$4.218,95	06	R\$25.313,70

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



2.3 Este edital entende grupo cultural por: reisado, dança, teatro, quadrilha, folgado, dentre outras manifestações culturais do município.

2.4 A comissão de seleção poderá remanejar o número de vagas entre as categorias, caso os inscritos de determinada categoria não tenham atingido a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

2.5 A execução da proposta deverá ser informada no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

2.6 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2138  
Elemento de Despesa – 339033600  
Fonte do Recurso – 1002

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **Pessoa Física**, integrante de grupos ou manifestações culturais cadastrados na SECULT, residente ou estabelecidos no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O proponente será o responsável pela inscrição e execução do projeto.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver participado na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas de julgamento de recursos;

III – sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vereadores, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – não tenham entregado o relatório de execução do objeto dos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo no município, assim como aqueles que tenham a prestação de contas em fase de análise ou complementação tanto parcial quanto total.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



4.2 Proponentes que estejam enquadrados no item 4.1 serão automaticamente desclassificados assim que constatada a inaptidão para integrar o presente chamamento público, em qualquer fase deste Edital.

### 5.2 AS INSCRIÇÕES

5.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 03/09/2024 a 23/09/2024.

5.1.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5.1.2 No ato de inscrição o proponente deve sinalizar se concorrerá às vagas reservadas as cotas étnico-raciais. Assim, os proponentes que se autodeclarem negros, pardos ou indígenas, deve apresentar formulário específico, conforme modelo constante no Anexo II.

- 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos);

- 10% (dez por cento) direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas.

5.1.3 Os optantes das cotas reservadas a proponentes negros, pardos ou indígenas, também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.2 As inscrições para seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do link <https://forms.gle/pKAyhMZDbCQayjH68>, disponibilizado pela SECULT, e as documentações entregues de forma online ou presencial.

5.3 Após preenchimento do formulário de inscrição de forma online, caso o proponente tenha dificuldade de anexar os documentos obrigatórios poderá entregar de forma presencial os documentos físicos e legíveis na sede da SECULT, das 9h às 13h, até o último de inscrição.

5.4 Caso o proponente envie o formulário sem os anexos obrigatório e não apresente os mesmos no período de inscrição estará automaticamente inabilitado, sem possibilidade de inscrições posteriores.

5.5 Os documentos obrigatórios para inscrição são:

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio, em nome do proponente.
- e) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- f) Planilha orçamentária da proposta;
- g) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo II, se optante das cotas étnico-raciais.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



5.6 Caso o proponente tenha nacionalidade estrangeira deverá acrescentar à documentação obrigatória comprovante de permanência legal no país.

5.7 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada pelo CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (uma) proposta por proponente, independente da categoria.

5.8 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.9 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para análise da sua proposta e/ou da sua trajetória cultural. Caso sejam enviados arquivos via link, estes deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

5.10 O esclarecimento de dúvidas será de forma presencial ou por meio do whatsapp institucional (71) 98254-3734, de terça a quinta-feira, das 9h às 13h, durante o período de inscrição.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 O proponente deve apresentar a planilha orçamentária detalhada, conforme orientação no Anexo I - Item 4, informando como será utilizado o recurso financeiro.

6.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou por outros métodos de verificação.

6.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme item 2.2 deste Edital.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: Habilitação: fase de análise dos documentos obrigatórios na fase de inscrição, descritos no item 5.5, apresentados de forma legível, de forma online ou presencial.

II - Análise de mérito cultural das propostas habilitadas.

7.2 Em até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição será divulgada no Diário Oficial do Município a lista das propostas habilitadas e que seguirão para a fase de análise de mérito.

7.3 A falta de qualquer documento obrigatório, entregue de forma física ou online, acarretará a inabilitação da proposta, não podendo ser inserido posteriormente.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



7.4 Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso e posterior contrarrazão nos prazos estabelecidos no Anexo V.

7.5 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

### 8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação individual da proposta, seu contexto social, ações e atividades propostas e aspectos relevantes, em comparação aos concorrentes de uma mesma categoria.

8.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de análise de mérito cultural e suas respectivas pontuações, conforme as seguintes especificações:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência e Mérito da proposta.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta como um todo coerência e mérito conceitual, bem como capacidade de realização.	20
B	<b>Coerência da planilha orçamentária.</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	30
C	<b>Trajatória artística e cultural do proponente, do grupo e da equipe.</b> Será considerada para fins de análise a trajetória e experiência cultural.	20
D	<b>Alinhamento a diretriz do edital.</b> A análise avaliará se a proposta está voltada ao aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais, de grupos ou manifestações culturais cadastrados na SECULT, residente ou estabelecidos no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.	30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

8.3 A pontuação mínima deste edital é de 60 pontos da média dos avaliadores da proposta. Aqueles que obtiverem pontuação inferior aos 60 pontos serão automaticamente desclassificados.

8.4 A análise das propostas será realizada por comissão de seleção especialista na área da cultura, formada por 02 (dois) membros do poder público municipal, um dos quais o presidirá, e 01 (um) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOCULT, nomeados por portaria.

8.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar no julgamento da proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 O resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final da habilitação

8.8 Os proponentes poderão interpor recurso e posterior contrarrazão quanto à análise do mérito cultural, nos prazos estabelecidos no Anexo V.

8.9 Os recursos de que trata este item deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da comissão de avaliação e seleção.

8.10 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

8.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.12 As fases e prazos de cada etapa estão descritas no Anexo V deste Edital.

## 9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas dentro da pontuação mínima estabelecida, na fase de análise de mérito, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério da comissão de avaliação, tomando por referência a ordem de pontuação geral.

9.2 Em caso que não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

## 10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes das propostas contempladas e suplentes deverão apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da análise de mérito cultural, os seguintes documentos físicos e legíveis:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o proponente esteja em débito com qualquer ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Finalizada a fase de seleção, bem como de recebimentos dos documentos obrigatórios, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

11.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, zerada e exclusiva à proposta, conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC, em desembolso único.

11.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

## **12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT em todos os produtos e materiais produzidos pelas propostas, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, após análise e aprovação do setor responsável pelo acompanhamento das propostas.

*[Handwritten signature]*  
\_Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



12.2 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento oriundos da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Ministério da Cultura - MINC, através Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

12.4 É vedada a realização e divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas.

### **13. CONTRAPARTIDA DAS PROPOSTAS**

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida a ser pactuada com a Administração Pública, com a realização de uma apresentação cultural ou oficina, conforme data, local e horário a ser apresentada pela SECULT.

13.2 A contrapartida será realizada de forma gratuita e amplamente democrática, destinada a alunos de escolas públicas ou realizada em espaços públicos. A democratização ao acesso e a escolha adequada dos locais de realização da contrapartida será considerada como medida de acessibilidade para este Edital, cumprindo assim a obrigatoriedade disposta aos projetos executados através da Lei Paulo Gustavo.

13.3 A contrapartida realizada pelos contemplados neste Edital, obrigatoriamente, deve constar no relatório de execução do objeto. Caso não seja realizada, conforme item 13.1, a proposta será considerada inconclusa, podendo o proponente responder administrativamente, ficando impedido de contratar com a administração pública municipal, além de responder de forma administrativa e judicial junto ao governo federal.

### **14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Qualquer alteração no cronograma de execução da proposta aprovada somente poderá ser feita após formalização do pedido com justificativa e posterior aprovação da SECULT.

14.2 Caso não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, considerando ainda as alterações autorizadas, poderão ser adotadas medidas administradas e jurídicas cabíveis.

14.3 Após execução o proponente deverá enviar relatório de cumprimento do objeto com a descrição das atividades executadas, bem como fotografias, vídeos, relatos e outros formatos, que comprove a sua realização.

14.4 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O relatório deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar da finalização da proposta.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsic@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



14.5 – Compete à SECULT, conforme prevê a Lei Paulo Gustavo, analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados, bem como encaminhar relatórios ao Ministério de Cultura. Para cumprimento deste disposto, conforme direciona o Decreto Complementar nº195/2022, nos artigos 25, 26, 27 e 28, realizará os seguintes procedimentos:

I - analisar o relatório de execução do objeto;

II – aprovar o relatório de execução do objeto ou solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto;

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;

IV - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa;

V – se reprovada a prestação de contas financeira, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município.

15.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultsaofranciscodoconde@gmail.com](mailto:secultsaofranciscodoconde@gmail.com) e telefone 71 98254-3734, das 9h às 13h.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT**  
**LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022**



15.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

15.9 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital.

15.10 É de responsabilidade do selecionado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao recebimento do recurso deste Edital e à execução da proposta, conforme as legislações vigentes.

15.11 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto do titular da SECULT, observadas as legislações pertinentes.

15.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto
- Anexo V – Cronograma de Seleção

São Francisco do Conde – Ba, 29 de agosto de 2024.

Honorina Gonçalves de R. Oliveira  
Secretária de Cultura e Turismo

**HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver)  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

#### Concorre a cota étnico-racial?

sim  não

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Unidades habitacionais  
 Território de povos e comunidades tradicionais

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Você está representando um coletivo ou grupo?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo/grupo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:

**3. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações detalhadas sobre a sua proposta. O que você realizará na proposta? Onde? Como? Qual impacto a sua realização provocará? Conte sobre o contexto de realização, a partir do objeto deste Edital: **aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais**).

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Compra	Aquisição de tecidos	11/11/2024	15/11/2024
Ex: Produção	Confecção de blusas	25/11/2024	28/11/2024

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**Equipe** - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF	Telefone	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Costureira	123456789101	(DDD) XXXX-XXX	Apresente dados da atuação cultural do integrante.

#### Resultados

Detalhe os resultados a serem obtidos: qual com o quantitativo de cada item a ser produzido, adquirido ou ajustado?

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar os resultados. Ex.: 2 cards divulgados no Instagram @xxxxx com fotografias dos resultados; 01 vídeo da oficina de máscaras postado no Instagram @xxxxxx; 01 vídeo falando da importância da produção para o grupo cultural, etc.

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Anexe todos os documentos obrigatórios, conforme item 5.5 do Edital, ou entregue presencialmente.

4.2 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Exemplo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Ocorrência	Valor total
Costureira	1	Serviço	R\$700,00	1	R\$700,00
Oficineiro	1	Hora	R\$80,00	3	R\$240,00
Total:					R\$940,00

#### 5. NÃO OBRIGATÓRIOS

5.1 Links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.2 Documentos adicionais que considerem importante para análise da sua proposta. Ex: desenho ilustrado do figurino a ser criado para o grupo; imagem dos itens a serem adquiridos, entre outros.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- ( ) preto;  
( ) pardo;  
( ) indígena da etnia \_\_\_\_\_

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Francisco do Conde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
\_Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL junto ao Sr (a) \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução cultural do Projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse do apoio cultural no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) atendendo ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária zerada e exclusiva, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade do beneficiário o cumprimento das ações e atividades culturais previstas na proposta contemplada, bem como das obrigações e condições assumidas junto ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo.

Art. 5º - O beneficiará compromete-se a entregar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a finalização da proposta.

Art. 6º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 7º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretária de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
\_Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Nome da Proposta:</b>			
<b>Nome do Proponente:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			
<b>Total de público alcançado:</b>			
<b>Descreva cada ação realizadas:</b>			
<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Público</b>
<b>Resultados</b> (Apresente um relato sobre a execução da proposta, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes).			
<b>Endereços eletrônicos da proposta</b> (Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canal do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros)			
Organize registros da execução da sua proposta, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa etc. Esse material deve ser disponibilizado por meio de algum site de compartilhamento ou enviado em material impresso.			
Selecione o Site de compartilhamento (se for o caso):			
<input type="checkbox"/> Google Drive			
<input type="checkbox"/> Dropbox			
<input type="checkbox"/> WeTransfer			
<input type="checkbox"/> OneDrive			
Informe aqui o link para o site de compartilhamento.			

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO V – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	03/09/2024 a 23/09/2024.
Publicação da habilitação	Até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Resultado do recurso habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Contrarrazão ao resultado do recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da habilitação
Resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da análise da contrarrazão da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Resultado do recurso da análise de mérito	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de interposição do recurso da análise de mérito
Contrarrazão ao resultado do recurso da análise de mérito	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da análise de mérito
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da contrarrazão da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Pagamento	A partir do primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
Execução das propostas contempladas	Entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – JOIA DO RECÔNCAVO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para fomento de propostas culturais que possuam relevância para o município de São Francisco do Conde, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem subsídio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

1.2 Serão contempladas as propostas de segmentos culturais especificadas no item 2.2, que tenham por objetivo o **aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais** dos grupos culturais presentes no município de São Francisco do Conde – Bahia.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 84.379,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais)**, conforme item 2.2 deste edital, tendo em vista o art. 8º da Lei Paulo Gustavo.

**2.2 CATEGORIAS**

Categorias	Valor	Qtd.	Total
Mascarado de Papel/ Capabode	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Charanga	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Capoeira	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Samba de Roda	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Afoxé	R\$4.218,95	02	R\$8.437,90
Mulinha/ Burrinha/ Mandu/ Bumba meu Boi	R\$4.218,95	04	R\$16.875,80
Grupo Cultural	R\$4.218,95	06	R\$25.313,70

*[Assinatura]*  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



2.3 Este edital entende grupo cultural por: reisado, dança, teatro, quadrilha, folgado, dentre outras manifestações culturais do município.

2.4 A comissão de seleção poderá remanejar o número de vagas entre as categorias, caso os inscritos de determinada categoria não tenham atingido a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

2.5 A execução da proposta deverá ser informada no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

2.6 Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2138  
Elemento de Despesa – 339033600  
Fonte do Recurso – 1002

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **Pessoa Física**, integrante de grupos ou manifestações culturais cadastrados na SECULT, residente ou estabelecidos no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O proponente será o responsável pela inscrição e execução do projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de habilitação, análise de mérito das propostas de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vereadores, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – não tenham entregado o relatório de execução do objeto dos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo no município, assim como aqueles que tenham a prestação de contas em fase de análise ou complementação tanto parcial quanto total.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



4.3 Proponentes que estejam enquadrados no item 4.1 serão automaticamente desclassificados assim que constatada a inaptidão para integrar o presente chamamento público, em qualquer fase deste Edital.

## 5. AS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 03/09/2024 a 23/09/2024.

5.1.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5.1.2 No ato de inscrição o proponente deve sinalizar se concorrerá às vagas reservadas as cotas étnico-raciais. Assim, os proponentes que se autodeclarem negros, pardos ou indígenas, deve apresentar formulário específico, conforme modelo constante no Anexo II.

- 50% (cinquenta por cento) das propostas selecionadas neste Edital serão direcionadas a proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos);

- 10% (dez por cento) direcionadas a proponentes autodeclarados indígenas.

5.1.3 Os optantes das cotas reservadas a proponentes negros, pardos ou indígenas, também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.2 As inscrições para seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do link <https://forms.gle/pKAyhMZDbCQayjH68>, disponibilizado pela SECULT, e as documentações entregues de forma online ou presencial.

5.3 Após preenchimento do formulário de inscrição de forma online, caso o proponente tenha dificuldade de anexar os documentos obrigatórios poderá entregar de forma presencial os documentos físicos e legíveis na sede da SECULT, das 9h às 13h, até o último de inscrição.

5.4 Caso o proponente envie o formulário sem os anexos obrigatório e não apresente os mesmos no período de inscrição estará automaticamente inabilitado, sem possibilidade de inscrições posteriores.

5.5 Os documentos obrigatórios para inscrição são:

- a) Formulário de inscrição da proposta preenchido;
- b) Cópia do documento de identidade ou equivalente;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência recente, datado há, no máximo, 03 (três) meses da data do envio, em nome do proponente.
- e) Currículo cultural e/ou portfólio do proponente que comprove atividades no campo cultural;
- f) Planilha orçamentária da proposta;
- g) Declaração Étnico-Racial, conforme modelo do Anexo II, se optante das cotas étnico-raciais.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



5.6 Caso o proponente tenha nacionalidade estrangeira deverá acrescentar à documentação obrigatória comprovante de permanência legal no país.

5.7 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada pelo CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (uma) proposta por proponente, independente da categoria.

5.8 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.9 Os proponentes poderão anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição documentos adicionais que considerem importantes para análise da sua proposta e/ou da sua trajetória cultural. Caso sejam enviados arquivos via link, estes deverão ser mantidos ativos e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.

5.10 O esclarecimento de dúvidas será de forma presencial ou por meio do whatsapp institucional (71) 98254-3734, de terça a quinta-feira, das 9h às 13h, durante o período de inscrição.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 O proponente deve apresentar a planilha orçamentária detalhada, conforme orientação no Anexo I - item 4, informando como será utilizado o recurso financeiro.

6.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou por outros métodos de verificação.

6.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme item 2.2 deste Edital.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: Habilitação: fase de análise dos documentos obrigatórios na fase de inscrição, descritos no item 5.5, apresentados de forma legível, de forma online ou presencial.

II - Análise de mérito cultural das propostas habilitadas.

7.2 Em até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição será divulgada no Diário Oficial do Município a lista das propostas habilitadas e que seguirão para a fase de análise de mérito.

7.3 A falta de qualquer documento obrigatório, entregue de forma física ou online, acarretará a inabilitação da proposta, não podendo ser inserido posteriormente.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



7.4 Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso e posterior contrarrazão nos prazos estabelecidos no Anexo V.

7.5 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

## 8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação individual da proposta, seu contexto social, ações e atividades propostas e aspectos relevantes, em comparação aos concorrentes de uma mesma categoria.

8.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de análise de mérito cultural e suas respectivas pontuações, conforme as seguintes especificações:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Coerência e Mérito da proposta.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações da proposta apresenta como um todo coerência e mérito conceitual, bem como capacidade de realização.	20
B	<b>Coerência da planilha orçamentária.</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, a conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados.	30
C	<b>Trajетória artística e cultural do proponente, do grupo e da equipe.</b> Será considerada para fins de análise a trajetória e experiência cultural.	20
D	<b>Alinhamento a diretriz do edital.</b> A análise avaliará se a proposta está voltada ao aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais, de grupos ou manifestações culturais cadastrados na SECULT, residente ou estabelecidos no município de São Francisco do Conde há pelo menos 02 (dois) anos.	30
<b>FONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

8.3 A pontuação mínima deste edital é de 60 pontos da média dos avaliadores da proposta. Aqueles que obtiverem pontuação inferior aos 60 pontos serão automaticamente desclassificados.

8.4 A análise das propostas será realizada por comissão de seleção especialista na área da cultura, formada por 02 (dois) membros do poder público municipal, um dos quais o presidirá, e 01 (um) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMPOCULT, nomeados por portaria.

8.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar no julgamento da proposta em questão, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 O resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final da habilitação

8.8 Os proponentes poderão interpor recurso e posterior contrarrazão quanto à análise do mérito cultural, nos prazos estabelecidos no Anexo V.

8.9 Os recursos de que trata este item deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da comissão de avaliação e seleção.

8.10 Os recursos apresentados após o prazo previsto não serão analisados.

8.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.12 As fases e prazos de cada etapa estão descritas no Anexo V deste Edital.

## 9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas dentro da pontuação mínima estabelecida, na fase de análise de mérito, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério da comissão de avaliação, tomando por referência a ordem de pontuação geral.

9.2 Em caso que não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

## 10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes das propostas contempladas e suplentes deverão apresentar obrigatoriamente, de forma presencial na SECULT, das 9h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final da análise de mérito cultural, os seguintes documentos físicos e legíveis:

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida virtualmente no site da Receita Federal;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, podendo ser emitida virtualmente pelo site da Secretaria Estadual da Fazenda;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, pelo site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, podendo ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de conta bancária específica, zerada e exclusiva à proposta, para o recebimento do recurso deste Edital, poupança ou corrente.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o proponente esteja em débito com qualquer ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Finalizada a fase de seleção, bem como de recebimentos dos documentos obrigatórios, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

11.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, zerada e exclusiva à proposta, conforme orientação do Ministério da Cultura – MINC, em desembolso único.

11.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

## **12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela SECULT em todos os produtos e materiais produzidos pelas propostas, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, após análise e aprovação do setor responsável pelo acompanhamento das propostas.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



12.2 O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3 O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento oriundos da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal e do Ministério da Cultura - MINC, através Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, durante a realização de eventos concernentes à proposta, em apresentações públicas e entrevistas concedidas.

12.4 É vedada a realização e divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas.

### 13. CONTRAPARTIDA DAS PROPOSTAS

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida a ser pactuada com a Administração Pública, com a realização de uma apresentação cultural ou oficina, conforme data, local e horário a ser apresentada pela SECULT.

13.2 A contrapartida será realizada de forma gratuita e amplamente democrática, destinada a alunos de escolas públicas ou realizada em espaços públicos. A democratização ao acesso e a escolha adequada dos locais de realização da contrapartida será considerada como medida de acessibilidade para este Edital, cumprindo assim a obrigatoriedade disposta aos projetos executados através da Lei Paulo Gustavo.

13.3 A contrapartida realizada pelos contemplados neste Edital, obrigatoriamente, deve constar no relatório de execução do objeto. Caso não seja realizada, conforme item 13.1, a proposta será considerada inconclusa, podendo o proponente responder administrativamente, ficando impedido de contratar com a administração pública municipal, além de responder de forma administrativa e judicial junto ao governo federal.

### 14. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Qualquer alteração no cronograma de execução da proposta aprovada somente poderá ser feita após formalização do pedido com justificativa e posterior aprovação da SECULT.

14.2 Caso não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, considerando ainda as alterações autorizadas, poderão ser adotadas medidas administradas e jurídicas cabíveis.

14.3 Após execução o proponente deverá enviar relatório de cumprimento do objeto com a descrição das atividades executadas, bem como fotografias, vídeos, relatos e outros formatos, que comprove a sua realização.

14.4 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O relatório deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar da finalização da proposta.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



14.5 – Compete à SECULT, conforme prevê a Lei Paulo Gustavo, analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados, bem como encaminhar relatórios ao Ministério de Cultura. Para cumprimento deste disposto, conforme direciona o Decreto Complementar nº195/2022, nos artigos 25, 26, 27 e 28, realizará os seguintes procedimentos:

I - analisar o relatório de execução do objeto;

II – aprovar o relatório de execução do objeto ou solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto;

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;

IV - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa;

V – se reprovada a prestação de contas financeira, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial do Município.

15.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secultsaofranciscodoconde@gmail.com](mailto:secultsaofranciscodoconde@gmail.com) e telefone 71 98254-3734, das 9h às 13h.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: [secultsfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



15.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

15.9 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste edital.

15.10 É de responsabilidade do selecionado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao recebimento do recurso deste Edital e à execução da proposta, conforme as legislações vigentes.

15.11 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto do titular da SECULT, observadas as legislações pertinentes.

15.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição
- Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo III – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto
- Anexo V – Cronograma de Seleção

São Francisco do Conde – Ba, 29 de agosto de 2024.

Honorina Gonçalves do R. Oliveira  
Secretária de Cultura e Turismo

HONORINA GONÇALVES DO ROSÁRIO  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver)  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

#### Concorre a cota étnico-racial?

sim  não

#### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Unidades habitacionais  
 Território de povos e comunidades tradicionais

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

#### Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



- Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Você está representando um coletivo ou grupo?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo/grupo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo/grupo:

**3. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações detalhadas sobre a sua proposta. O que você realizará na proposta? Onde? Como? Qual impacto a sua realização provocará? Conte sobre o contexto de realização, a partir do objeto deste Edital: **aperfeiçoamento de indumentárias e figurinos, e/ou manutenção de instrumentos musicais**).

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex: Compra	Aquisição de tecidos	11/11/2024	15/11/2024
Ex: Produção	Confecção de blusas	25/11/2024	28/11/2024

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**Equipe** - Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF	Telefone	Mini Currículo
Ex.: João Silva	Costureira	123456789101	(DDD) XXXX-XXX	Apresente dados da atuação cultural do integrante.

#### Resultados

Detalhe os resultados a serem obtidos: qual com o quantitativo de cada item a ser produzido, adquirido ou ajustado?

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar os resultados. Ex.: 2 cards divulgados no Instagram @xxxxx com fotografias dos resultados; 01 vídeo da oficina de máscaras postado no Instagram @xxxxxx; 01 vídeo falando da importância da produção para o grupo cultural, etc.

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Anexe todos os documentos obrigatórios, conforme item 5.5 do Edital, ou entregue presencialmente.

4.2 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Exemplo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Ocorrência	Valor total
Costureira	1	Serviço	R\$700,00	1	R\$700,00
Oficineiro	1	Hora	R\$80,00	3	R\$240,00
Total:					R\$940,00

#### 5. NÃO OBRIGATÓRIOS

5.1 Links de sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados, por exemplo, do Youtube, Facebook, Instagram, entre outros.

5.2 Documentos adicionais que considerem importante para análise da sua proposta. Ex: desenho ilustrado do figurino a ser criado para o grupo; imagem dos itens a serem adquiridos, entre outros.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- ( ) preto;  
( ) pardo;  
( ) indígena da etnia \_\_\_\_\_

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Francisco do Conde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N – Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de São Francisco do – Bahia, por meio da através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL junto ao Sr (a) \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá nos termos da na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como do Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo, que integra este Instrumento, independente de transcrição, mediante os artigos seguintes:

Art. 1º - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução cultural do Projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo .

Art. 2º - Fica o município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, incumbido de efetuar o repasse do apoio cultural no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) atendendo ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo.

Art.3º - Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária zerada e exclusiva, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Art. 4º - Será de exclusiva responsabilidade do beneficiário o cumprimento das ações e atividades culturais previstas na proposta contemplada, bem como das obrigações e condições assumidas junto ao Edital de Chamamento Público nº02/2024 – Joia do Recôncavo.

Art. 5º - O beneficiará compromete-se a entregar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após a finalização da proposta.

Art. 6.º - O presente Termo será assinado pelas partes e inserido no processo final da implantação da Lei Paulo Gustavo no município de São Francisco do Conde.

Art. 7º - Fica o Fórum da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia declarado como foro específico para quaisquer dúvidas ou questões legais.

São Francisco do Conde, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretária de Cultura e Turismo de São Francisco do Conde

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Nome da Proposta:</b>			
<b>Nome do Proponente:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>Período de Execução:</b>			
<b>Total de público alcançado:</b>			
<b>Descreva cada ação realizadas:</b>			
<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Público</b>
<b>Resultados</b> (Apresente um relato sobre a execução da proposta, as dificuldades encontradas, ocorrências, sugestões e outras informações que considerar relevantes).			
<b>Endereços eletrônicos da proposta</b> (Caso o projeto tenha ocorrido através da modalidade virtual, informe os links onde os conteúdos foram disponibilizados, a exemplo de canal do Youtube, Instagram, site próprio, entre outros)			
Organize registros da execução da sua proposta, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa etc. Esse material deve ser disponibilizado por meio de algum site de compartilhamento ou enviado em material impresso.			
Selecione o Site de compartilhamento (se for o caso):			
<input type="checkbox"/> Google Drive			
<input type="checkbox"/> Dropbox			
<input type="checkbox"/> WeTransfer			
<input type="checkbox"/> OneDrive			
Informe aqui o link para o site de compartilhamento.			

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332 .  
E-mail:secultsfc@pmsfc.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022



**ANEXO V – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição das propostas	03/09/2024 a 23/09/2024.
Publicação da habilitação	Até 10 (dez) dias úteis do último dia de inscrição
Recurso da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação da habilitação
Resultado do recurso habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de apresentação de recurso do resultado da habilitação
Contrarrazão ao resultado do recurso da habilitação	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da habilitação
Resultado final da habilitação	Até 3 (três) dias úteis a partir da análise da contrarrazão da habilitação
Resultado da análise de mérito cultural	Até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do resultado final da habilitação
Recurso do resultado de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado de mérito cultural
Resultado do recurso da análise de mérito	Até 3 (três) dias úteis a partir do prazo final de interposição do recurso da análise de mérito
Contrarrazão ao resultado do recurso da análise de mérito	Até 2 (dois) dias úteis a partir do resultado do recurso da análise de mérito
Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	Até 3 (três) dias úteis a partir da contrarrazão da análise de mérito cultural
Entrega presencial dos documentos obrigatórios pelos proponentes contemplados	Até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de análise de mérito cultural
Pagamento	A partir do primeiro dia útil após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
Execução das propostas contempladas	Entre 16 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024

O cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, por ato do Secretário de Cultura, mediante ampla publicidade para os interessados.

Endereço: Rua Espírito Santo, S/N –Centro, São Francisco do Conde- CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-3332.  
E-mail: secultsfc@pmsfc.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 042/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**PORTARIA Nº 042/2024**

*Designa os membros da Comissão Fiscalizadora do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET), e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 566, de 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 658, de 06 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Fiscalizadora do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS), que passa a ter a seguinte composição:

- I. Representantes do Executivo Municipal:
  - Ana Lúcia Mendes Lima
  - Suenildo Daniel de Santana
- II. Representantes dos Estudantes Universitários:
  - Talisson Silva Dias
  - João Vitor Rodrigues Lopes Gadea
- III. Representante do Conselho Municipal de Educação:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- Josaira Xavier

IV. Representante do Legislativo Municipal:

- Débora Silva dos Santos

**Art. 2º** - Designar os membros para compor a Comissão Fiscalizadora do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET), que passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes do Executivo Municipal:

- Ana Lúcia Mendes Lima

- Suenildo Daniel de Santana

II. Representantes dos Estudantes de Escola Técnica:

- Raimundo Fernandes Neto

- Roseane dos Santos Figueredo

III. Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Josaira Xavier

IV. Representante do Legislativo Municipal:

- Débora Silva dos Santos

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Fiscalizadora do Programa de Apoio Financeiro ao Universitário Franciscano (PROUNIFAS) e do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante Franciscano de Curso de Escola Técnica (PROAFEET):

- I. Garantir a fiel execução das finalidades, nos termos da legislação;
- II. Evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento da legislação;
- III. Verificar a emissão do empenho, liquidação, ordem e extrato de pagamento, assim como retornos bancários;
- IV. Emitir relação dos documentos recebidos da comissão gestora, que sejam necessários para o desempenho da fiscalização.
- V. Definir os relatórios, documentos e procedimentos que serão cobrados da Comissão Gestora e Secretaria, bem com a periodicidade, prazo e formas de entrega.
- VI. Fixar calendário de reuniões da Comissão;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- VII. Analisar os relatórios de desempenho elaborados Comissão Gestora considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o programa e também a aderência das informações à realidade;
- VIII. Realizar um exame criterioso dos documentos apresentados pela Comissão gestora para elaboração da prestação de contas, atentando, principalmente, para:
- a) Os documentos coincidem com o período ao qual se está prestando contas.
  - b) Empenho, liquidação e pagamento.
  - c) Documento se encontra sem rasuras.
  - d) Cumprimento do prazo estabelecido na Resolução COGEM nº 01/2023.
  - e) Declaração de regularidade dos estudantes emitidos pela Comissão Gestora.
  - f) Verificar se os alunos relacionados para os pagamentos coincidem com a publicação com a lista dos beneficiários para o semestre.
  - g) Verificar se os arquivos de retorno bancário.
  - h) Verificar possíveis estornos no extrato bancário.
  - i) Não existência de documentos e pagamentos apresentados em duplicidade.
- IX. Tomar conhecimento e acompanhar as recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Município, para exames realizados do auxílio o qual fiscalizam;
- X. Levantar os documentos e informações necessárias para preparação da prestação de contas ao controle interno;
- XI. Elaborar parecer final informando as providências solicitadas por estas Comissões quanto a eventuais inconsistências e as medidas adotadas para o seu saneamento, devendo conter manifestação ainda quanto à aprovação ou reprovação das medidas adotadas pela secretaria;

**Art. 4º** - Na existência de Convênios pactuados entre a administração municipal e outras instituições, a Prestação de Contas estará dividida em 02 (dois) tipos: a prestação de contas para o órgão ou entidade contratante e a prestação de contas para fins de certificação pela Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Parágrafo Único** – A Comissão Fiscalizadora deverá, além das documentações e procedimentos descritos no art. 3º, atentar-se, principalmente, para:

- a) Verificar contrato pactuado, assim como plano de trabalho, no caso específico.
- b) Solicitar e verificar documentação encaminhada pela entidade.
- c) Verificar o cumprimento das metas preestabelecidas para o objeto contratado.
- d) Verificar outras legislações pertinentes para prestação de contas, no caso específico.

**Art. 5º** – Após Parecer Final da Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá ser emitida declaração do (a) Gestor (a) da Secretaria de Educação informando que os beneficiários estão aptos para receberem o recurso.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 28 de agosto de 2024.

  
**ROSEMARY COSTA DOS SANTOS**  
Secretária de Educação

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019)**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º013/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º025/2018 – SEDUC. Do Objeto do Contrato:** Prestação de Serviço de Locação de Ônibus, com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Francisco do Conde, Lote I e II, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 21 de agosto de 2024 e término em 21 de fevereiro de 2025**, conforme a previsão no Art. 57, §4º da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>	<b>VALOR(R\$):</b>
08.01	2.041 2.039	3.3.90.39	500.1000 500.1001	7.194.140,61

**ASSINADO EM 21/08/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ROSEMARY COSTA DOS SANTOS**